



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1486 quarta-feira, 16 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

### DECRETO Nº 2.026, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a normas e procedimentos para o cancelamento e a substituição de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), no âmbito do Município de Presidente Olegário/MG, nos termos do Decreto Municipal nº 1.038/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo § 1º do artigo 2º do Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto estabelece as normas e procedimentos administrativos para o cancelamento e a substituição de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) no Município de Presidente Olegário/MG.

**Art. 2º** As disposições deste Decreto aplicam-se aos contribuintes obrigados ou facultados à emissão de NF-e, nos termos do Decreto Municipal nº 1.038/2018.

#### CAPÍTULO II

##### DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

###### Seção I – Do Cancelamento dentro do Prazo

**Art. 3º** O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, até o último dia útil do mês de emissão da nota, antes de seu pagamento.

**Parágrafo único.** Desde que esteja dentro do prazo, o sistema enviará para o tomador do serviço o Aceite de Cancelamento, o qual deverá conceder autorização para que a NFS-e seja cancelada.

**Art. 4º** São hipóteses que justificam a solicitação de cancelamento da NFS-e dentro do prazo:

**I** – não ocorrência da prestação ou execução do serviço;

**II** – emissão duplicada da nota fiscal;

**III** – cancelamento do negócio, nos casos de adiantamento de serviço;

**IV** – cancelamento do empenho, quando o tomador for órgão público.

**§1º** Não poderão ser canceladas as NFS-e aceitas pelo tomador no sistema.

###### Seção II – Do Cancelamento Extemporâneo

**Art. 5º** Quando não for possível o cancelamento dentro do prazo indicado no art. 3º deste Decreto por meio de sistema, este só poderá ser solicitado mediante requerimento administrativo direcionado à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme o Anexo I, observado o disposto no artigo 13, §2º, do Decreto n.º 1.038/2018 e acompanhado dos seguintes documentos:

**I** – requerimento assinado pelo representante legal, contendo identificação do contribuinte e justificativa fundamentada;

**II** – cópia do contrato social, estatuto ou documento equivalente;

**III** – identificação da NFS-e a ser cancelada, com descrição clara das razões do pedido;

**IV** – declaração de anuência do tomador quanto à não realização do serviço, firmada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído.

**§1º** Fica dispensada a apresentação da declaração de anuência do tomador nos casos de duplicidade na emissão da NFS-e.

**§2º** O requerimento será analisado pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais.

**§3º** A critério da Administração Tributária, o requerimento previsto no caput será deferido quando as razões apresentadas justificarem o cancelamento intempestivo da NFS-e.

**§4º** Deferido o pedido, o sistema eletrônico da NFS-e registrará o cancelamento da nota, com respectiva baixa nos registros fiscais do contribuinte.

**§5º** O pedido será indeferido quando constatada má-fé ou tentativa de fraude fiscal.

#### CAPÍTULO IV

##### DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

**Art. 6º** A substituição da NFS-e poderá ser realizada nas hipóteses de correção de erro no preenchimento dos seguintes campos:

**I** – dados do tomador de serviços;

**II** – descrição dos serviços;

**III** – período de competência do serviço prestado;

**IV** – local de realização da prestação de serviço;

**V** – código do serviço/atividade;

**VI** – informações relativas aos tributos federais, tais como PIS, COFINS, IR, INSS e CSLL;

**VII** – detalhamento de valores da operação e identificação do prestador dos serviços;

**VIII** – retenções diversas, incluindo natureza da operação, regime especial de tributação e opção pelo Simples Nacional;

**IX** – elementos da apuração do ISSQN devido ao Município, tais como valor dos serviços, deduções legalmente permitidas, descontos incondicionados, base de cálculo, alíquota aplicável, valor a reter e valor total do imposto devido.

**Art. 7º** A substituição poderá ser realizada pelo próprio sistema eletrônico do Município, mediante solicitação do contribuinte e sem necessidade de autorização prévia da autoridade fiscal, desde que a solicitação ocorra até o último dia útil do mês de competência da nota original.

**§1º** A nova nota substitui integralmente a anterior, que será automaticamente cancelada.

**§2º** O sistema deverá vincular a nota cancelada à nota substituída para fins de rastreabilidade.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUBSTITUIÇÃO EXTEMPORÂNEA

**Art. 8º** A substituição após o prazo indicado no art. 7º dependerá de autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e será precedida de requerimento fundamentado, conforme Anexo I, instruído com:

**I** – cópia da nota fiscal que pretende substituir;

**II** – documento de identificação do responsável pela pessoa jurídica prestadora do serviço;

**III** – justificativa para a substituição extemporânea;

**IV** – nota fiscal emitida no lugar da nota a ser cancelada.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS PENALIDADES

**Art. 9º** Qualquer constatação de omissão de informações, falsa declaração, inserção de elementos inexatos, falsificação, alteração irregular, elaboração, distribuição, fornecimento, emissão de documentos que saiba ou deva saber ser falso, poderão ser punidos com as penalidades previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 67/2017, Código Penal – Decreto n.º 2.848/1940 e Lei n.º 8.137/1990.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** O deferimento do cancelamento ou substituição da NFS-e não implica, automaticamente, na restituição de tributos, que deverá ser requerida na forma da legislação vigente.

**Art. 11** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Presidente Olegário/MG, 15 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE NFS-e

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO</b> Secretaria Municipal de Fazenda	
<b>REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE NFS-E</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____	
CPF/CNPJ: _____	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____	EMAIL: _____
<b>IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR:</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____	
CPF/CNPJ: _____	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____	EMAIL: _____



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1486 quarta-feira, 16 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## REQUERIMENTO

O prestador de serviços acima identificado, através do seu representante legal, vem por meio desta solicitar o CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO da(s) seguintes Nota(s) fiscal(is) de Serviço(s) eletrônica(s) especificada (s) abaixo:

emitida em: \_\_\_\_\_  
Justificativa: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/1990.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal do Prestador

Assinatura/Carimbo

### OBSERVAÇÕES

Deve-se anexar a este requerimento:

- Para cancelamento de NFS-e, o rol de documentos previsto no art. 5º do Decreto n.º 2.026/2025
- Para substituição de NFS-e, o rol de documentos previsto no art. 8º do Decreto n.º 2.026/2025

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO TOMADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO  
Secretaria Municipal de Fazenda

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO TOMADOR DE SERVIÇO

##### IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

##### DECLARAÇÃO

O tomador de serviço acima identificado DECLARA à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de seu representante legal,

Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, que está de acordo com o cancelamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) Eletrônica(s) – NFS-e nº \_\_\_\_\_, emitida pelo prestado \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_.

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/1990.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal do Prestador

Assinatura/Carimbo

### DECRETOS CONTABILIDADE

#### DECRETO No:02024 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

#### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL		
08.244.0801.2067	MANUT BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASIST SOCIAL		
<b>3.3.90.48.00</b>	<b>478 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas</b>	<b>2.000,00</b>	
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>2.000,00</i>	
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.452.1501.2046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>594 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>3.000,00</b>	
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>3.000,00</i>	
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Basico Urbano		
17.512.1701	SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
17.512.1701.2042	MANUT DOS SERVIÇOS TRATAM DE ESGOTO		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>13.000,00</b>	
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>13.000,00</i>	
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA		
26.782.2601.2050	MANUT DAS ATIVID DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>630 Material de Consumo</b>	<b>1.000,00</b>	
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>1.000,00</i>	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.365	Educacao Infantil		
12.365.1203	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL		

12.365.1203.2322	MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECH		
<b>3.3.90.93.00</b>	<b>784 Indenizações e Restituições</b>	<b>585,00</b>	
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>585,00</i>	

#### TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$19.585,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1202	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTA		
12.361.1202.1755	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIÇÃO ESCOLAS		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>113 Obras e Instalações</b>	<b>585,00</b>	
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>585,00</i>	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL		
16	Habitacao		
16.482	Habitacao Urbana		
16.482.2802	PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITAÇÕES URBA		
16.482.2802.2998	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>451 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita</b>	<b>2.000,00</b>	
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>2.000,00</i>	
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM		
15	Urbanismo		
15.122	Administracao Geral		
15.122.1502	MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLI		
15.122.1502.2145	CONSTR. MANUT. REFOR. MODERNIZAÇÃO DE P		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>575 Obras e Instalações</b>	<b>4.000,00</b>	
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>4.000,00</i>	
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Basico Urbano		
17.512.1701	SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
17.512.1701.2042	MANUT DOS SERVIÇOS TRATAM DE ESGOTO		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>614 Obras e Instalações</b>	<b>13.000,00</b>	
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>13.000,00</i>	
<b>TOTAL: R\$19.585,00</b>			

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO No:02025 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

### Ano VII / Edição Nº 1486 quarta-feira, 16 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

#### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1202	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTA		
12.361.1202.2087	MANUT DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>119 Material de Consumo</b>	<b>24.392,00</b>	
2.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do	24.392,00	
12.361.1206	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.1206.2103	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>131 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>1.792,58</b>	
2.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao	1.792,58	
12.365	Educação Infantil		
12.365.1203	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL		
12.365.1203.2322	MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECH		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>144 Material de Consumo</b>	<b>12.196,00</b>	
2.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do	12.196,00	
12.365.1203.2323	MANUT.ATIVIDADES ENS.INFANTIL/PRÉ ESCOL		

<b>3.3.90.30.00</b>	<b>154 Material de Consumo</b>	<b>12.196,00</b>	
2.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do	12.196,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>302 Diárias - Pessoal Civil</b>	<b>50,00</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	50,00	
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>324 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>4.655,53</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.655,53	
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.303.1001.2116	MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA		
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>403 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita</b>	<b>27.053,09</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	27.053,09	
<b>TOTAL: R\$82.335,20</b>			
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.			
Por Superavit Financeiro: R\$82.335,20			
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.			
PRESIDENTE OLEGARIO, 14 DE JULHO DE 2025			

#### ADJUDICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - 19.499.671/0001-77

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$		
1	1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.517,24	R\$ 18.206,8800	R\$ 2.026,58	R\$ 24.318,96	R\$ 509,34		
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE MARCA BAUMER MODELO HI SPEED II, B0111 - 300P COM COMPRESSOR INTERNO E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPOLOADO												
1	2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 899,42	R\$ 10.793,0400	R\$ 1.201,31	R\$ 14.415,72	R\$ 301,89		
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSOR SCHULZ MODELO MS 3												
									<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>25,1318</b>	<b>R\$</b>
									<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>9.734,76</b>
									<b>28.999,92</b>	<b>38.734,68</b>		

#### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 28.999,92	R\$ 38.734,68	25,1318 %	9.734,76

Presidente Olegário - Minas Gerais, 16 de Julho de 2025  
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 59

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WPPT CONFECOES LTDA - 45.438.114/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
1	26,00	UNIDADE	jeps	trofeu 120 cm	R\$ 367,00	R\$ 9.542,0000	R\$ 410,44	R\$ 10.671,44	10,5837 %	R\$ 43,44		
<b>Descrição:</b> TROFÉU CAMPEÃO DOURADO												
2	26,00	UNIDADE	jeps	trofeu 100 cm	R\$ 329,00	R\$ 8.554,0000	R\$ 352,45	R\$ 9.163,70	6,6534 %	R\$ 23,45		
<b>Descrição:</b> TROFÉU VICE CAMPEÃO DOURADO												
3	40,00	UNIDADE	jeps	trofeu 35 cm	R\$ 63,00	R\$ 2.520,0000	R\$ 91,04	R\$ 3.641,60	30,7996 %	R\$ 28,04		
<b>Descrição:</b> TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO												
4	40,00	UNIDADE	jeps	trofeu 75 cm	R\$ 147,00	R\$ 5.880,0000	R\$ 187,44	R\$ 7.497,60	21,5749 %	R\$ 40,44		
<b>Descrição:</b> TROFÉU EXTRA 1												
5	60,00	UNIDADE	jeps	trofeu 65 cm	R\$ 95,00	R\$ 5.700,0000	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00	31,6546 %	R\$ 44,00		
<b>Descrição:</b> TROFÉU EXTRA 2												
6	1.500,00	UNIDADE	hsports	medalha 6,5x5 cm	R\$ 11,49	R\$ 17.235,0000	R\$ 12,08	R\$ 18.120,00	4,8841 %	R\$ 0,59		
<b>Descrição:</b> MEDALHAS PREMIAÇÃO												
									<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>13,9347</b>	<b>R\$</b>
									<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>8.003,34</b>
									<b>49.431,00</b>	<b>57.434,34</b>		



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição N° 1486 quarta-feira, 16 de julho de 2025 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 49.431,00	R\$ 57.434,34	13,9347 %	8.003,34

Presidente Olegário - Minas Gerais, 15 de Julho de 2025  
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

## HOMOLOGAÇÕES

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 058/2025 Pregão Eletrônico 036/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a homologação do Processo Licitatório 058/2025, Pregão Eletrônico 036/2025, no dia 16 de Julho de 2025, cujo objeto é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) e (34)3811-0070.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 059/2025 Pregão Eletrônico 037/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a homologação do Processo Licitatório 059/2025, Pregão Eletrônico 037/2025, no dia 16 de julho de 2025, cujo objeto é para o **Registro de Preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de troféus para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Presidente Olegário**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) e (34)3811-0070.

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREENCIAMENTO N° 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2025

INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

O Município de Presidente Olegário/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, nos termos do art. 79, inciso I, combinado com os arts. 74, IV, e 78, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, receberá documentação para **credenciamento de clínicas/hospitais veterinários** visando à prestação de serviços de **cirurgias de esterilização (castração) de felinos e caninos errantes**, incluindo pré-operatório (hemograma) e trans-operatório (ovariosalpingohisterectomia fêmeas / orquiectomia machos), conforme condições do edital e anexos.

Envio da documentação: a partir de 28/07/2025, exclusivamente pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Sessão pública inaugural para análise da documentação: 29/07/2025, às 13h30, na Plataforma Licitanet. Durante toda a vigência do credenciamento permanecerá aberta a inscrição de novos interessados; sessões subsequentes ocorrerão quinzenalmente às segundas-feiras (ou no 1º dia útil seguinte se houver feriado). O edital completo encontra-se disponível em <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes> e em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Custo estimado total da contratação:** R\$ 682.675,00 (referencial; valores unitários constantes do edital/Termo de Referência).

Informações adicionais: Setor de Licitações – Tel. (34) 3811-0070

E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br).

Presidente Olegário/MG, 16 de julho de 2025.

**Camila Fonseca da Silva** – Agente de Contratação.

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2023**, referente ao PA n° 061/2023 – Inexigibilidade n° 008/2023, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada na área tributária, ratificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2025 findando em 17/07/2026 e conseqüentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal	Valor Total
<b>CERIZZE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>					
0001	ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA	12	MESES	R\$10.800,00	R\$129.600,00
				<b>Total do Fornecedor: R\$129.600,00</b>	

Fornecedor: **CERIZZE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. Data: 15/07/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
<b>Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG</b>
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>